



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Referente ao Projeto de Resolução nº 9/2025 – Alteração da Resolução nº 343/2005 (Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES)

1. Fundamentação Legal

Este relatório é elaborado em atendimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigem a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para proposições que impliquem aumento de despesa, bem como ao §1º do art. 29-A da Constituição Federal, relativo aos limites de gasto com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

2. Objeto

O Projeto de Resolução 9/2025, de 28 de outubro de 2025, propõe a inserção de dispositivos na Resolução Municipal nº 343/2005, ampliando as disposições sobre a concessão do auxílio alimentação aos servidores ativos da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

3. Estimativa de Despesas

Exercício	Vale Alimentação (R\$)	Encargos Sociais (R\$)	Total (R\$)
2025	73.892,00	0,00	73.892,00
2026*	77.039,80	0,00	77.039,80
2027*	80.044,35	0,00	80.044,35

*Valores reajustados com base na variação inflacionária prevista no PPA 2026/2027.

4. Origem dos Recursos

A despesa será integralmente custeada com recursos próprios da Câmara Municipal, previstos na Atividade 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas, Elemento de Despesa Auxílio Alimentação.

5. Compatibilidade e Adequação Orçamentária

A despesa encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2025 – Lei Municipal nº 3.837/2024), no Plano Plurianual para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 3.594/2021) e para os exercícios de 2026/2027 (Lei Municipal nº 3.864/2025), não sendo necessária suplementação adicional.

Avenida Vitória, 23 – Centro – Caixa Postal 12-0004 – 29830-000 Nova Venécia-ES
home page: <http://www.cmnv.es.gov.br> – e-mail: cmnv@cmnv.es.gov.br



Autenticar documento em <https://novavenecia.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003300310037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(Assinatura)



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Item	Valor (R\$)
Saldo atual disponível da dotação	249.058,43
Despesas já comprometidas	147.784,00
Acréscimo da despesa com o projeto	73.892,00
Saldo remanescente previsto	27.382,43

O saldo disponível é suficiente para absorver a nova despesa, preservando o equilíbrio da dotação orçamentária.

6. Limite Legal de Despesa com Pessoal

Item	Valor (R\$)	Percentual sobre Receita de Transferências
Receita de Transferências previstas para 2025	11.496.033,00	
Despesa antes do projeto	6.801.384,72	59,16%
Despesa após o projeto	6.801.384,72	59,16%
Limite constitucional (70%)	8.047.223,10	—
Margem disponível	—	10,84 p.p.

7. Impacto sobre a Receita Corrente Líquida (RCL)

Receita corrente Líquida apurada no último quadrimestre:		R\$ 283.479.815,78	
Indicador	Antes do Projeto	Após o Projeto	Limite Máximo
Despesa com Pessoal (últimos 12 meses)	7.020.459,93	7.020.459,93	—
Percentual sobre RCL	2,48%	2,48%	6,00%

Avenida Vitória, 23 - Centro - Caixa Postal 12-0004 - 29830-000 Nova Venécia-ES
home page: <http://www.cmnv.es.gov.br> - e-mail: cmnv@cmnv.es.gov.br



Autenticar documento em <https://novavenecia.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003300310037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

As despesas com auxílio alimentação não integram o cálculo da despesa com pessoal, conforme art. 19 da LRF e §1º do art. 29-A da Constituição Federal. Portanto, não impactam os limites legais da RCL.

8. Conclusão

Após a análise técnica dos valores e dotações orçamentárias, conclui-se que a despesa proposta possui cobertura orçamentária e financeira adequada, não compromete o equilíbrio fiscal do Legislativo Municipal, não afeta o limite de despesa com pessoal e está em conformidade com a LRF, a LOA e o PPA vigentes.

A aprovação do Projeto de Resolução nº 9/2025 é viável sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, não representando risco de desequilíbrio fiscal nem aumento indevido de despesa com pessoal.

Nova Venécia-ES, 29 de outubro de 2025.


Gilson João dos Santos
Técnico em Contabilidade
Departamento de
Administração e Finanças

Avenida Vitória, 23 – Centro – Caixa Postal 12-0004 – 29830-000 Nova Venécia-ES
home page: <http://www.cmnv.es.gov.br> – e-mail: cmnv@cmnv.es.gov.br



Autenticar documento em <https://novavenecia.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003300310037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.